



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CNJ determina aos Tribunais a exclusão dos dados dos candidatos de concursos públicos dos sítios eletrônicos após o certame.

Em cumprimento ao Acórdão CNJ PP n. 0004068-95-2015.2.00.0000, que determina aos Tribunais do Poder Judiciário que "a) ao realizarem concurso de magistrados e servidores, se limitem a divulgar nome completo e número de inscrição dos concorrentes; b) após a vigência do concurso, apagar qualquer dado pessoal dos candidatos de suas páginas; c) aplicar a tecnologia no follow ou outra ferramenta capaz de inibir a atuação de buscadores nas páginas da internet referentes aos concursos públicos", os arquivos com dados pessoais de candidatos que participaram de concurso cujo prazo de validade foi encerrado, foram deletados.